



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.411, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o Art. 46, Inciso I, da Lei nº 3.746, de 10.10.2017, que “Dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social”.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar;

Considerando que o teto fixado ao valor do benefício eventual de aluguel social através do Decreto nº 3.618, de 04 de dezembro de 2015, não garante mais a efetividade do Programa;

Considerando a falta de oferta de imóveis que atendam a demanda social;

Considerando a média de preço de locação de imóveis ofertados e a defasagem do atual teto;

Considerando as atuais necessidades no que tange a benefício eventual de aluguel social.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor máximo do aluguel social passa a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 06/09/2023.
Sandro M. Z.